

Id:09FEC701CE9FA3BE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10

PORTARIA Nº 005/2023/CMCP

Colônia do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, de sua equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidenta da Câmara Municipal de Colônia do Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí e sua Equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

I – Agente de Contratação – Ana Maria de Abreu – CPF nº 004.503.903-81.

II – Equipe de Apoio:

a) Maria Antônia Borges Rodrigues, CPF: 002.840.003-88;

b) Nayara Ravenna Gomes da Silva, CPF: 055.725.543-00.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. 
Ver. Saturnino Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí

Id:089B81897115A08D



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92, por 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI

Id:13B5AD4C5D65A085



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 001/2023

Processo licitatório nº 001/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO: VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços de natureza singular de assessoria e consultoria técnica contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).


RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023


Antônio Minervino de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Id:0F8BDCE344C7A088



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 002/2023

Processo licitatório nº 002/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 002/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO: EMIDIO CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.349.458/0001-38.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de Advocacia, em assessoramento Jurídico Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, para elaboração dos pareceres das comissões parlamentares constituídas, nos procedimentos licitatórios e outras prestações de serviços, bem como acompanhamento jurídico de todas as ações judiciais em que for parte a contratante, dentre outras atividades pertinentes aos interesses desta Casa Legislativa.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).

RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023


Antônio Minervino de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Id:09FEC701CE9FA3BE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10

PORTARIA Nº 005/2023/CMCP

Colônia do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, de sua equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidenta da Câmara Municipal de Colônia do Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí e sua Equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

I – Agente de Contratação – Ana Maria de Abreu – CPF nº 004.503.903-81.

II – Equipe de Apoio:

a) Maria Antônia Borges Rodrigues, CPF: 002.840.003-88;

b) Nayara Ravenna Gomes da Silva, CPF: 055.725.543-00.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. 
Ver. Saturnino Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí

Id:089B81897115A08D



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92, por 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI

Id:13B5AD4C5D65A085



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 001/2023

Processo licitatório nº 001/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO: VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços de natureza singular de assessoria e consultoria técnica contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).


RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023


Antônio Minervino de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Id:0F8BDCE344C7A088



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 002/2023

Processo licitatório nº 002/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 002/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO: EMIDIO CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.349.458/0001-38.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de Advocacia, em assessoramento Jurídico Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, para elaboração dos pareceres das comissões parlamentares constituídas, nos procedimentos licitatórios e outras prestações de serviços, bem como acompanhamento jurídico de todas as ações judiciais em que for parte a contratante, dentre outras atividades pertinentes aos interesses desta Casa Legislativa.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).

RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023


Antônio Minervino de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

CAPA DO PROCESSO

Procedimento Licitatório nº 001/2023.

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Lucilene Sales Ferreira

Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Lucilene Sales Ferreira

Presidente da CPL

01/01

CÂMARA MUNICIPAL
Santa Cruz dos Milagres - PI

1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:
Saldo Orçamentário:	Fonte de Recurso: Próprio

3. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
01	Contratação de Serviços Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres.	12

4. JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços técnicos Especializados de natureza singular na área de assessoria e consultoria contábil e outros serviços afins.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

Antônio Minervino de Assis

Antônio Minervino de Assis
Presidente

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

____/____/____.

Santa Cruz dos Milagres:

____/____/____

Mylena Venção de Assis
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

MEMORANDO

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

DA: Controladoria Interna.

AO: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

ASSUNTO: de pessoa jurídica para Prestação de Serviços especializados de Advocacia, assessoramento Jurídico Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, bem como elaboração dos pareceres das comissões parlamentares constituídas, nos procedimentos licitatórios e acompanhamento jurídico de todas as ações judiciais em que for parte a contratante.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Visando o objetivo de suprir a necessidade dessa Casa Legislativa, necessária se faz a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de contabilidade pública para elaboração da prestação de conta mensal (documental e eletrônica- sagres).

Desta forma assim, submeto a documentação em anexo, para apreciação, devendo ser analisada a qualificação do profissional, VINICIUS M SANTOS, empresa portadora de CNPJ: 26.518.568/0001-92, com endereço à Rua Murilo Braga, 603, Vermelha, empresa que presta serviço nesse segmento localizada na Cidade de Teresina (PI), objetivando desenvolver os serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil.

Encaminho o processo administrativo em epígrafe para a apreciação de Vossa Excelência acerca da contratação sob referência, conforme proposta anexa.

Atenciosamente,

Maria da Cruz Alves Lima
Controlador Interno da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

MEMORANDO

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

DO: Presidente

A: Tesoureira

Assunto: Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Poder Legislativo de Santa Cruz dos Milagres, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo

Senhora Tesoureira,

Tendo em vista a necessidade contínua dos serviços técnicos especializados em contabilidade na gestão pública, para o exercício de 2023, solicitamos a contratação do Profissional VINICIUS M SANTOS, empresa portadora de CNPJ: 26.518.568/0001-92, com endereço à Rua Murilo Braga, 603, Vermelha, empresa que presta serviços nesse segmento localizada na Cidade de Teresina (PI), com vista a obter preços e condições mais vantajosas para a administração.

Atenciosamente,

Antônio Minervino de Assis

Antônio Minervino de Assis
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Santa Cruz dos Milagres - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

DESPACHO DA TESOUREIRA

Senhor Presidente,

Reconheço a necessidade da solicitação supra.

Autorizo sejam tomadas as providências necessárias para Contratação de Serviços de assessoria jurídica no âmbito do Poder Legislativo de Santa Cruz dos Milagres, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo, Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, para ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

Mylene Venção de Assis

01/01

CÂMARA MUNICIPAL
Santa Cruz dos Milagres - PI

1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

Exmo. Sr.º.

PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S^a., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, n° 001/2023, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei n° 8.666/93 c/c a Lei n° 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara Municipal, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei n° 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se ainda, que o escritório VINICIUS M SANTOS, já está no mercado há mais de 05 anos, prestando relevantes trabalhos a diversos Municípios e órgãos públicos do Piauí, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada a firma VINICIUS M SANTOS por ter se apresentado como a empresa mais propícia, especializada e conceituada para a prestação de serviços à Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Inexigibilidade n° 001/2023 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

Lucilene Sales Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Tecnia Maria Cunha e Silva

Secretário da Comissão de Licitação

Diego Macedo Alves

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2023.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Gabinete do Presidente, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, inciso II, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

Pretende-se a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III e V da lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Cumprido destacar que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres não detém de um quadro técnico contábil.

A atividade contábil exercida no âmbito do Direito Administrativo é uma das mais importantes para salvaguardar os atos praticados pela Administração Pública. Os profissionais que atuam nessa área devem se aprofundar acerca de uma grande quantidade de normas e leis, dada a natureza esparsa de tais diplomas normativos.

Trata-se, portanto, de uma área do direito extremamente complexa, que exige notória especialização do profissional contratado, sobretudo porque o objetivo precípua de sua atuação é assegurar não somente a legalidade estrita de importantes atos administrativos, mas a ampla observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, proteção do erário e dos interesses da coletividade.

Assim, a contratação de profissional com notória especialização, além de constituir um dos requisitos para a contratação por inexigibilidade, é condição para que o serviço seja prestado adequadamente, com qualidade e se obtenha os resultados almejados.

Impende esclarecer que serviço singular é aquele considerado pessoal ou personalíssimo da pessoa que o executa, dotado de matriz característica do executor, sendo inimitável. Trata-se de um trabalho irrepetível, artesanal dentro da sua essencial intelectualidade, de fatura incomum e restrito às idéias que perpassem na mente daquele que executa no exato momento e dentro da circunstância particular da execução. (Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola)

Reitere-se, ainda, que serviço singular não se trata de trabalho produzido em massa, rotineiro, mercantil e capaz de ser comercializado, buscando como critério para atender ao interesse público, o menor preço em processo licitatório.

Nesta linha intelectual, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da contabilidade mais recomendável para os interesses do Poder Legislativo de Santa Cruz dos Milagres, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

Para a execução do serviço objeto de análise exigir-se-á dos profissionais contratados enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços pretendidos, acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para o Município, responder às questões e prazos que lhes forem apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos judiciais garantindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.

Assim, o valor bruto mensal informado é condizente com o praticado no mercado para a prestação dos serviços em questão e por profissional de notória especialização.

O escritório VINICIUS M SANTOS possui ampla experiência na área objeto da contratação pretendida, sendo altamente conceituado no mercado da área pública, tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

prestado assessorias semelhantes a diversos municípios no Estado do Piauí, com extensa relação de serviços prestados destacados no currículo apresentado pela mesma.

Verifica-se ainda em seu quadro profissionais com elevada experiência em Consultoria e Assessoria na área, conferindo confiança e segurança quanto à qualificação técnica dos mesmos. Além disso, o currículo apresentado demonstra estreita relação na área; experiência anteriores em diversos municípios; e consagração dos profissionais, participação em diversos eventos, dentre outros.

Assim, comprova-se pelo perfil do escritório de contabilidade apresentado que tenho em vista o arcabouço de experiências trazidas, a notória especialização dos membros que compõem a sociedade, representa a mesma, a mais adequada para a prestação do serviço a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública, porquanto, tratam-se de profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fatos confiança para a contratação e experiência anterior comprovada, os quais, evidenciam o preenchimento do requisito previsto no inc. II, art 26, da Lei 26 nº 8.666/93.

Desse modo, reiterando os fundamentos alhures, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de profissionais integrantes do escritório de contabilidade com notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo.

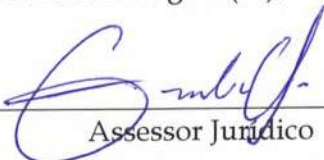
Desta forma, entendo estar presente todo o requisito para a contratação em tela, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Deve ser cumprido integralmente o procedimento regrado no art. 26, da Lei de Licitações, bem como a necessidade de se observar as demais regras de contratação com a Administração Pública, previstas no art. 27 e seguintes, no que couber, da Lei 8666.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.


Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE

ACOLHO a manifestação e, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o 13, III e VI da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.039/2020, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **VINICIUS M SANTOS**.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 10 de janeiro de 2023.

01/01

Antônio Minervino de Assis

Antônio Minervino de Assis
Presidente

1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2123

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL, QUE ENTRE SÍ FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES E
VINICIUS M SANTOS, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ n 69.620.417/0001-53, com sede na Rua Pedro Vieira, s/n, bairro Centro, Santa Cruz dos Milagres, Piauí, CEP 64.315-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS.

CONTRATADO:

VINICIUS M SANTOS, empresa portadora de CNPJ: 26.518.568/0001-92, com endereço à Rua Murilo Braga, 603, Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Vinicius Miranda Santos, Portador de CPF: 666.532.233-53.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados. têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, conforme a inexigibilidade nº 01/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, conforme especificações constantes da inexigibilidade nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com disposto no Capítulo II da Lei nº8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade nº 01/2023, bem como à proposta firmada pelo contratado. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 01/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV - custear todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;
- II- prestar os serviços objeto do contrato de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal;
- III -utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- V- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer Uma das formas descritas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: Antônio Minervino de Assis
Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres
Antônio Minervino de Assis
Presidente

CONTRATADO: Vinicius Miranda Santos
VINICIUS M SANTOS

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

Inexigibilidade nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de natureza singular de assessoria e consultoria contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 001/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de assessoria e consultoria contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao Mérito, HOMOLOGO o procedimento Inexigibilidade nº 003/2021 e ADJUDICO o objeto desde ao escritório jurídico a VINICIUS M SANTOS, com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 001/2023

Processo licitatório nº 001/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços de natureza singular de assessoria e consultoria técnica contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).

RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023

Antônio Minervino de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92, por 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de janeiro de 2023.

Antônio Minervino de Assis
ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI

01/01

CÂMARA MUNICIPAL
Santa Cruz dos Milagres - PI

1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES**
O futuro do nosso município passa por aqui.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2023.**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de natureza singular de assessoria e consultoria contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

PROFISSIONAL CONTRATADO:

VINICIUS M SANTOS
CNPJ Nº: 26.518.568/0001-92

ADMINISTRAÇÃO:
ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

VINICIUS M SANTOS
CPF: 26.518.568/0001-92
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CARTA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa Proposta de Preços relativa prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante., assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERIODO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total/Anual
1	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.	1	12 meses	R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos)	R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos)	R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos)
Total R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos)						

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

A presente proposta importa o valor total R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos) Válida por 60 dias

Proponente: Vinicius M Santos

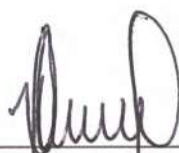
CRC: 00698/O

CPF: 26.518.568/0001-92

**Endereço: Rua Murilo Braga Nº 603 – Bairro: Vermelha
Teresina (PI)**

Atenciosamente,

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2023.



Vinicius Miranda Santos
CNPJ: 26.518.568/0001-92
CRC-PI 00698/O

Rua murilo Braga Nº 603 - Bairro: Vermelha
CEP: 64.019-350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS M SANTOS
CNPJ: 26.518.568/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:06 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **F9C9.E90A.C15D.0A5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS M SANTOS Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PIC2201781726
NIRE (Sede) 22800704469	CNPJ 26.518.568/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/11/2016	Início de Atividade 10/11/2016
Endereço Completo Rua Murilo Braga, Nº 603, SALA 02;, Vermelha-Teresina/PI- CEP64019-350			
Objeto Atividades de contabilidade; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como digitalização, organização e encadernação ; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 21/08/2019	Número 20190347899	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VINICIUS MIRANDA SANTOS Identidade: 2579969 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 666.532.233-53 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 16:39:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **AMUJO9E0**.



PIC2201781726

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221226518568000192

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

NPJ/CPF
26.518.568/0001-92
NOME RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2022, ÀS 11:26:03

VÁLIDA ATÉ 29/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3F9E-D1F4-0091-B42B-11AC-65C3-2012-EB0F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212292651856800019201

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26.518.568/0001-92	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2022, ÀS 11:21:05

VÁLIDA ATÉ 27/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 471D-1D1E-7C27-6F61-5B70-2595-3A03-00AB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.518.568/0001-92
Razão Social: VINICIUS M SANTOS
Endereço: R MURILO BRAGA 603 SALA 02 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101455543684138

Informação obtida em 18/01/2023 10:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC da empresa VINICIUS M SANTOS, CNPJ 26.518.568/0001-92, Inscrição Municipal Nº 461517-4, estabelecida à (Rua, AV.) RUA MURILO BRAGA Nº 603, SALA 02, Bairro VERMELHA, o(s) CNAE(s) de nº(s):

CNAE	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I DA RES. 51 CGSIM)
6920-6-01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6319-4-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7733-1-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO
8211-3-00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9-99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599-6-04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

as quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme Anexo I da Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.


Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

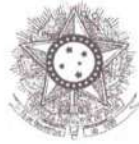
Teresina (PI), 03 DE OUTUBRO DE 2019

Amarílica Monte Lopes
Auditor - Fiscal da Receita Municipal
Inscrição: 389-9

DIVISAO DE CADASTRO MERCANTIL



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22800704469		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINICIUS MIRANDA SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	(mãe) SAMARITANA FERNANDES DE MIRANDA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2579969	Orgão emissor SSP-PI	UF PI	CPF(número) 666.532.233-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO VALE DO GAVIAO				NUMERO 6762
COMPLEMENTO COND GRAN,BLOCO 06;APT 302	BAIRRO/DISTRITO VALE DO GAVIAO	CEP 64069-430	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICIPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL VINICIUS M SANTOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MURILO BRAGA				NUMERO 603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO Vermelha	CEP 64019-350	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICIPIO Teresina	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINICIUS@ACESSOMUNICIPAL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6319400, 7733100, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto Atividades de contabilidade; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como digitalização, organização e encadernação ; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/11/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.518.568/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		AUTENTICAÇÃO  PI2180002089397		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS M SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.518.568/0001-92

Certidão n°: 131093/2023

Expedição: 02/01/2023, às 16:22:18

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS M SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.518.568/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS M SANTOS			Protocolo: PIC2201781726
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22800704469	CNPJ 26.518.568/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/11/2016	Início de Atividade 10/11/2016
Endereço Completo Rua Murilo Braga, Nº 603, SALA 02:, Vermelha-Teresina/PI- CEP64019-350			
Objeto Atividades de contabilidade; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como digitalização, organização e encadernação ; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 21/08/2019	Número 20190347899	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VINICIUS MIRANDA SANTOS		CPF: 666.532.233-53	
Identidade: 2579969		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 16:39:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **AMUJO9E0**.



PIC2201781726

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral

Id:09FEC701CE9FA3BE



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.284.704/0001-10

PORTARIA Nº 005/2023/CMCP

Colônia do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, de sua equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidenta da Câmara Municipal de Colônia do Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colônia do Piauí e sua Equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções recorrentes e julgadoras das Licitações nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

I - Agente de Contratação - Ana Maria de Abreu - CPF nº 004.503.903-81.

II - Equipe de Apoio:

a) Maria Antônia Borges Rodrigues, CPF: 002.840.003-88;

b) Nayara Ravenna Gomes da Silva, CPF: 055.725.543-00.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Saturnino Gomes da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí

Id:089B81897115A08D



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92, por 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de janeiro de 2023.

Antônio Minervino de Assis
 ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI

Id:13B5AD4C5D65A085



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 001/2023

Processo licitatório nº 001/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI.

CONTRATADO VINICIUS M SANTOS, CNPJ: 26.518.568/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços de natureza singular de assessoria e consultoria técnica contábil, para Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).

RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023

Antônio Minervino de Assis
 Antônio Minervino de Assis
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Id:0F8BDCE344C7A088



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 002/2023

Processo licitatório nº 002/2023

Modalidade de Inexigibilidade nº 002/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI.

CONTRATADO: EMIDIO CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.349.458/0001-38.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de Advocacia, em assessoramento Jurídico Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, para elaboração dos pareceres das comissões parlamentares constituídas, nos procedimentos licitatórios e outras prestações de serviços, bem como acompanhamento jurídico de todas as ações judiciais em que for parte a contratante, dentre outras atividades pertinentes aos interesses desta Casa Legislativa.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III, V; e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidade de Licitação).

RECURSOS FINANCEIROS: Oriundos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Data da assinatura: 10/01/2023

Antônio Minervino de Assis
 Antônio Minervino de Assis
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres